

*via  
Setax*

**PORTARIA Nº 10/2013  
DE 20 DE MARÇO DE 2013**

**PUBLICADO NO DOM**  
Nº 508 de 23 a 29/03/13  
*Assinatura e Cadastro - Pág. 12*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As secretarias municipais responsáveis por processos de pagamento que incidam contribuição previdenciária ao Instituto nacional do Seguro Social (INSS), deverão, no momento da remessa do processo para liquidação, a Secretaria correspondente deverá emitir a guia de recolhimento respectiva (GPS) e juntar cópia da Nota Fiscal respectiva.

**Parágrafo único.** A Secretaria respectiva é responsável pela verificação do correto preenchimento da Nota Fiscal, inclusive pela anotação destacada da retenção do valor da contribuição devida.

**Art. 2º** O processo de pagamento, juntamente com os documentos referidos no artigo anterior, deverão ser remetidos à Controladoria, impreterivelmente, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

**Art. 3º** A Controladoria fica obrigada a enviar à Tesouraria processo de pagamento para recolhimento de INSS composto pelos seguintes documentos: GPS, a cópia da Nota Fiscal, cópia da nota de liquidação e a nota de despesa extra; até dia 10 do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal.

**Art. 4º** A Tesouraria fará o recolhimento da GPS dentro do prazo legal determinado na legislação.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, EM 20 DE MARÇO DE 2013.**

  
**CAMILO PINTO DE FARIA LIMA E SILVA**  
Secretário da Fazenda